



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

LEI Nº851/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n. 789/2007, no valor de até R\$ 40.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício corrente, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), como segue:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.00292-001 - MANUT. DO COCA (CENTRO OCUP. CRIANÇA E ADOLESCENTE

6930	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	0.1.000	1.500,00
------	-----------------	----------------------------------	---------	----------

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

04.123.00052-010 - MANUT. DIV. CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA

2200	3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	0.1.000	3.500,00
------	-----------------	-------------------------	---------	----------

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

013 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.00082-001 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

4900	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.118	30.000,00
------	-----------------	---------------------	---------	-----------

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

011 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

15.122.00132-001 - MANUT. DEPTO. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

3500	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	5.000,00
------	-----------------	---------------------	---------	----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ 76.245.042/0001-54

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior será utilizado o proveniente do previsto no artigo nº. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, Inciso II – excesso de arrecadação apurado até o mês de novembro de 2008, da fonte de recurso 0.1.000 – Recursos Livres no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e fonte de recurso 3.1.118 – Transporte Escolar Estadual no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jataizinho, aos dezanove dias do mês de dezembro ano de dois mil e oito.

Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado no jornal FOLHA REGIONAL
dia: 19/12/08 pg. 04